



Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

CNPJ 39.554.597/0001-51 — Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Vereador José Francisco Xavier, 01 — CEP 25870-000

Tel.: (24) 2254-1105 - Fax: 2254-1106 - Comendador Levy Gasparian - RJ

LEI Nº 398, DE 08 DE MARÇO DE 2002.

Adota o Real como Unidade Monetária do Município de Comendador Levy Gasparian e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

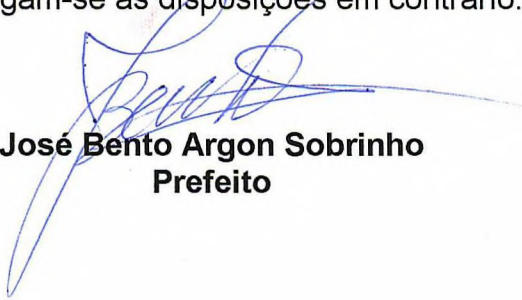
Art. 1º – Fica extinta a UFIR – Unidade Fiscal de Referência, a partir de 1º de janeiro de 2002, como unidade monetária do Município.

Art. 2º – A partir da data de que trata o artigo anterior, o Município de Comendador Levy Gasparian adotará como padrão monetário, o Real – R\$, a ser corrigido nas mesmas condições e periodicidade do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o qual passará a ser aplicado para todas as hipóteses em que era utilizada a UFIR.

Parágrafo Único – Para efeito de aplicação a todas as situações em curso, onde havia expressa adoção da UFIR como unidade monetária municipal, seja para fixação de multas, cobranças de taxas e outras hipóteses legalmente previstas, cada unidade fiscal nelas determinadas, será convertida para o Real, com base no último valor da UFIR (R\$ 1,0641).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.


José Bento Argon Sobrinho
Prefeito